



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE.**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: **PMH-240518-TP02.**
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS.**
DATA DE ABERTURA: **18/06/2018.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **14h00m.**

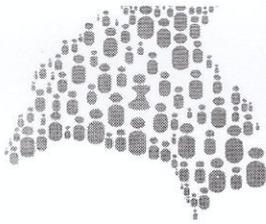
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A _____, inscrita na RFB sob o nº _____, abaixo
subscrito(a), DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Localidade-UF, ___ de _____ de 20__.

(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Handwritten initials and signature)



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA
(colocar em papel timbrado)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE.**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: **PMH-240518-TP02.**
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS.**
DATA DE ABERTURA: **18/06/2018.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **14h00m.**

REF.: **PROPOSTA DE PREÇOS.**

IT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Licença e Uso de Sistema Informatizado para Conversação do Acervo Físico em Mídia Digital, com disponibilização dos equipamentos e da mão de obra junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Hidrolândia/CE	MÊS	07		
02	Licença e Uso de Sistema Informatizado para Conversação do Acervo Físico em Mídia Digital, com disponibilização dos equipamentos e da mão de obra junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Hidrolândia/CE	MÊS	07		
03	Licença e Uso de Sistema Informatizado para Conversação do Acervo Físico em Mídia Digital, com disponibilização dos equipamentos e da mão de obra junto a Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social s do Município de Hidrolândia/CE	MÊS	07		
04	Licença e Uso de Sistema Informatizado para Conversação do Acervo Físico em Mídia Digital, com disponibilização dos equipamentos e da mão de obra junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Hidrolândia/CE	MÊS	07		
VALOR GLOBAL PROPOSTO					
(VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO)					
Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.					

(Handwritten signatures and initials)



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prazo de Execução: 31.12.2018.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:		CGF:	
Fone:		e-mail:	

Localidade-UF, ___ de _____ de 20__.

(carimbo e assinatura do responsável legal)

[Handwritten marks]



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: **PMH-240518-TP02**.
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **18/06/2018**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **14h00m**.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços nº _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

(carimbo e assinatura do Contabilista)



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE.**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: **PMH-240518-TP02.**
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS.**
DATA DE ABERTURA: **18/06/2018.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **14h00m.**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LICENÇA E USO DO SISTEMA
INFORMATIZADO**

Declaro sob as penas da Lei e para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, na qualidade de interessado em participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº PMH-240518-TP02, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que a licença e uso do sistema informatizado para com o objeto licitado atende todas as exigências contidas no termo de referência em relação ao formato do arquivo de imagem: PDF; funcionalidade de Reconhecimento Óptico de Caracteres – OCR; tamanho do formato do arquivo: Papel A4; Coloração: Preta ou Colorida; Resolução Mínima: 300 DPI.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
HIDROLÂNDIA/CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE -
_____, COM: (NOME DA
LICITANTE CONTRATADA), PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Hidrolândia/CE**, com sede no endereço: **Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE**, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.707.680/0001-27**, através da Secretaria Municipal de _____, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), inscrito(a) na RFB sob o n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de CONTRATANTE com (nome da licitante contratada), com endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrito(a) na RFB sob o n.º **00.000.000/0000-00**, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), inscrito(a) na RFB sob o n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - A Tomada de Preços n.º **PMH-240518-TP02**;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante da Tomada de Preços;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **Contratação da Prestação dos Serviços de licença e uso de sistema informatizado para conversação do acervo físico em mídia digital, com disponibilização dos equipamentos e da mão de obra junto a Secretaria Municipal de _____ do Município de Hidrolândia/CE.**

2.2 - O objeto compreenderá as seguintes atividades:

- Licença e uso de software para captura, conversão e catalogação.
- Disponibilização mínima de duas estações de trabalho compreendendo: computador/notebook, scanner de uso profissional e periféricos necessários ao funcionamento.
- Mão-de-obra especializada composta de no mínimo dois técnicos.
- A digitalização deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- A digitalização deverá ser de todos os documentos constantes em cada processo, inclusive capa e contracapa, frente e verso, quando for o caso, mantendo a integridade de cada documento e a perfeita visualização ao ser digitalizado.
- É absolutamente vedada a interpretação de qualquer informação não legível no original em papel, assegurando a confiabilidade das informações.
- A digitalização dos documentos deverá ser executada em conformidade com as seguintes especificações:

- Licença de uso de software para captura, conversão e catalogação: Próprio da CONTRATADA.
- Equipamento Utilizado: Computador/Notebook e Scanner de Uso Profissional.
- Formato do Arquivo de Imagem: PDF.
- Utilizar a funcionalidade de Reconhecimento Óptico de Caracteres – OCR.
- Tamanho do Formato do Arquivo: Papel A4.
- Coloração: Preta ou Colorida.
- Resolução Mínima: 300 DPI.
- Forma de Entrega das Digitalizações: Mídia(s) de CD/DVD-Rom.

- Os documentos digitalizados devem ser devolvidos à CONTRATANTE sem rasuras, extravios ou emendas, ou seja, no mesmo estado e ordem em que receberam.
- Cada mídia contendo os documentos deverá ter identificação do conteúdo na parte externa.
- As mídias necessárias para armazenamento serão fornecidas pela CONTRATADA.
- Quando houver elaboração de novos documentos, onde estes farão parte dos documentos já digitalizados, serão repassados à CONTRATADA para ser efetuada a sua inclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O serviço será executado pelo regime de **indireta empreitada por preço global**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o mensal de **R\$ 0.000,00 (valor por extenso)**, perfazendo o global de **R\$ 00.000,00 (valor por extenso)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 - O valor remanescente do contrato poderá ser reajustado com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em parcelas proporcionais à execução do serviço, até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo correspondente pela CONTRATADA.

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Conforme Unidade Administrativa	Conforme Unidade Orçamentária	33.90.39.00	Conforme Unidade Administrativa

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogada por períodos sucessivos, limitada sua duração em 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

9.1.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;

9.1.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9.1.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

9.1.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

9.1.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

9.1.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

9.1.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

9.1.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

9.1.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA:

10.1.1 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

10.1.3 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;

10.1.4 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

11.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

11.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

11.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

12.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

12.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do serviço contratado.